

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Considerando os resultados do processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.05.001/2022- CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, cujo Objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE JUNTO AS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE. Vem convocar a licitante vencedora, EMPRESA: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELES – CNPJ Nº 05.199.870.0001/55, para comparecer na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CE para assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento desta convocação.

O não comparecimento no prazo estabelecido, o licitante perderá o direito de contratar com Unidade o objeto ora licitado, conforme Edital e Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Brejo Santo-CE, 13 de setembro de 2022.

Atenciosamente,


HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
Secretária Executiva do CPSMBS

Recebido em,

____/____/2022.

MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384

Assinado de forma digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384
Dados: 2022.09.13 14:03:53 -03'00'

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CPS Nº. 13.09.001/2022
PROCESSO 08.05.001/2022
EDITAL 08.05.001/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE E MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELES – CNPJ Nº 05.199.870.0001/55.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTES o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, inscrito no CNPJ 12.987.708/0001-67 e adiante designados simplesmente CPSMBS sediada nesta Cidade, na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, BREJO SANTO-CE-CE, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELES – CNPJ Nº 05.199.870.0001/55, ENDEREÇO: RUA JOAO PINTOMBEIRA, 13, CEP: 60.300-000, BAIRRO: CENTRO, SENADOR POMPEU-CE, decidem ajustar a contratação regida pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.05.001/2022 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 10.024/2019 e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE JUNTO AS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do LOTE 01- R\$ 1.999,92 (um mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) LOTE 02 - R\$3.930,72 (três mil novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos) LOTE 03 – R\$1.189,80 (um mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos) LOTE 04 – 8.067,90 (oito mil sessenta e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ser ajustada, em períodos sequenciais limitados a 60 (sessenta) meses,

g

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS
desde que oficializado mediante termo aditivo aprovado pelas partes e
conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: nº 0101-103010038.2.002; nº 0101-103010038.2.003; elementos de despesas nºs: 3.3.90.39.00, 4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o INPC, ou outro índice, caso esse seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO/FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens descritos, de acordo com a solicitação da unidade, que será de acordo com a necessidade, sendo o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do pedido, sob pena de receber uma medida punitiva.

8.2. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de recebimento, cujo propósito será a conferência do objeto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento.

8.3. Os casos de desacordos são: entregas incompletas, entregas fora do prazo, produtos com prazo de validade com um mês, produtos fora do padrão da proposta.

8.4. A comissão recebedora só receberá o pedido que esteja com pelo menos 75% dos itens solicitados na ordem de compra. Se a quantidade for menor, será recusada a entrega no seu total e será aplicada uma medida punitiva por descumprimento de contrato.

8.5. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para a origem desta licitação, o objeto se por ventura venha ser recusado.

go

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

8.6. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da aquisição do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

8.7. As entregas deverão ocorrer sempre no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 7h30min às 10h30min pelo turno da manhã e a partir das 13h30 min às 16h30min no turno da tarde. Não ocorrerão entregas em finais de semanas ou feriados e nem fora dos horários aqui descritos, e em hipótese alguma será entregue a vigilantes ou outro funcionário se não ao responsável pelo almoxarifado de cada unidade.

8.8. O entregador tem que permanecer no local da entrega até o final da conferência dos itens entregues. Destacando que itens encaminhados por transportadoras ou carros fretados, deverão vir acompanhado de uma declaração emitida pela empresa que aceita e está ciente que a conferência será feita sem um representante desta, caso esta não esteja acompanhada do produto, o responsável pelo almoxarifado fica desobrigado a receber o produto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o produto/serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.5. Cumprir as solicitações sob pena de sanções descritas neste contrato;

10.6. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos;

10.7. O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à

[Assinatura]

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS
Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019;
- 1.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 1.4. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
 - 1.4.1.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
 - 1.4.1.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
- 1.5. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 1.6. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 1.7. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1. A rescisão contratual poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE, 13 de setembro de 2022.

 Helen Barros Miranda Lucena Pelo CONTRATANTE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE	Mayane Cibelli de Oliveira Assunção Pela CONTRATADA MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELES – CNPJ Nº 05.199.870.0001/55
--	--

MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001
384

Assinado de forma digital por
MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384
Dados: 2022.09.13 14:04:49
-03'00'

TESTEMUNHA 1:	
TESTEMUNHA 2:	

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

Consórcio Público de Saúde
Licitação
492
Folha

PRODUTOS MÉDICOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES											
EMPRESA: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELES											
DESCRIÇÃO											
MEDICAMENTOS CARDIOLÓGICOS											
LOTE 01	UND	POLI	CEO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL				
1	ADENOSINA 3MG/ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE	AMP	36	0	36	HIPOLABOR	13,97	502,92			
2	ADRENALINA 1MG/ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE	AMP	60	0	60	HIPOLABOR	2,62	157,20			
3	AMIODARONA INJETÁVEL 50Mg/3ml EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE	AMP	90	0	90	FRESENIUS	3,00	270,00			
4	ATROPINA 0,25ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE	AMP	60	0	60	FARMACE	1,75	105,00			
5	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE	UND	24	0	24	SAMTEC	25,08	601,92			
6	DOBUTAMINA 250MG/20ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE	UND	36	0	36	HYPOFARMA	10,08	362,88			
VALOR TOTAL R\$ 1.992,92 (um mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)								1.992,92			
EMPRESA: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELES											
DESCRIÇÃO											
MEDICAMENTOS GASTROENTESTINAIS											
LOTE 02	UND	POLI	CEO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL				

Assinado de forma digital por MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNCAO:01 136- 3022.09.13 140455-42107

MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNCAO:01 772001384

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

1	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	24	0	24	FRESENIUS	4,11	98,64
2	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML, INJETÁVEL	AMP	36	0	36	HIPOLABOR	0,57	20,52
3	DIMETICONA 10ML, GOTAS - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE	UND	960	0	960	BIOSINTETICA	2,60	2.496,00
4	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	24	0	24	FARMACE	1,03	24,72
5	ONDASETRONA 4MG/2ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	24	0	24	HYPOFARMA	3,76	90,24
6	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLÁMINA 20MG - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	60	0	60	HYPOFARMA	8,73	523,80
7	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLÁMINA 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2500MG - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	60	0	60	FARMACE	11,28	676,80
VALOR TOTAL R\$ 3.930,72(três mil novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)								3.930,72
DESCRIÇÃO								
EMPRESA: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELES								
LOTE 03								
MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS E CURATIVOS								
UND	POLI	CEO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		



[Handwritten signature]

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

1	KOLAGENASE COM CLORAFENICOL - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE	BNG	60	0	60	CRISTALIA	19,83	1.189,80
VALOR TOTAL R\$ 1.189,80(um mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)								1.189,80
EMPRESA: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELES								
LOTE 04								
	LAVANDERIA	UND	CEO	POLI	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO NÃO IÔNICO LÍQUIDO DE ALTA CONCENTRAÇÃO-ADITIVO CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADE PESADA, REFORÇANDO A AÇÃO DO DETERGENTE, COM FORMULAÇÃO RICA EM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, REMOVENDO COM EFICIÊNCIA GORDURAS, GRAXAS E SANGUE. INDICADO NA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO E ROUPAS. GALÃO DE 20L.	GALÃO	0	2	2	PEROL	320,00	640,00
2	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE CLORO- ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE CLORO FORMULADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS, ETC. INDICADO PARA TECIDOS DE ALGODÃO E ALGODÃO/POLIÉSTER BRANCOS E DE CORES FIRMES. UTILIZADO PARA ALVEJAR E DESINFETAR TECIDOS, POR SER EFICIENTE CONTRA AMPLO ESPECTRO DE MICROORGANISMOS, DIMINUINDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. GALÃO DE 20L.	GALÃO	0	4	4	PEROL	310,00	1.240,00
3	AMACIANTE DE TECIDOS- AMACIANTE COM BAIXA DOSAGENS INDICADO PARA LAVANDERIAS HOSPITALARES, HOTELEIRAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PARA AMACIAMENTO DE TODO TIPO DE TECIDO. COM BAIXAS DOSAGENS PARA AMACIAMENTO E EXCELENTE AÇÃO PERFUMADORA. GALÃO DE 20L.	GALÃO	0	4	4	PEROL	360,00	1.440,00
4	AUXILIAR DE PASSADEIRA-FACILITA A AÇÃO DE PASSAR, PERFUMA, MELHORA O TOQUE E REALÇA O BRILHO DAS ROUPAS. INDICADO PARA USO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES, HOTELEIRAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EM GERAL. GALÃO DE 5L	GALÃO	0	4	4	LIMSEPT	94,20	376,80

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

5	DETERGENTE LÍQUIDO PARA ROUPAS, ALCALINO E COM BRANQUEADOR ÓPTICO-DETERGENTE COMPLETO INDICADO PARA LAVAGEM EM LAVANDERIAS PROFISSIONAIS DOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, COM SUJIDADES DESDE LEVES ATÉ PESADAS. INDICADO PARA LAVANDERIAS HOSPITALARES, HOTELEIRAS, PROFISSIONAIS E COMERCIAIS EM GERAL. DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO. REMOVE COM EFICIÊNCIA SANGUE, MEDICAMENTOS, FLUIDOS CORPÓREOS, GORDURAS, GRAXAS, ETC. GALÃO DE 20L.	GALÃO	4	2	6	PEROL	501,85	3.011,10
6	NEUTRALIZANTE LÍQUIDO -NEUTRALIZANTE QUÍMICO DESENVOLVIDO PARA ELIMINAR OS RESÍDUOS DE ALCALINIDADE E DE ALVEJANTES DOS TECIDOS, EVITANDO AMARELAMENTO DAS ROUPAS. INDICADO PARA LAVANDERIAS HOSPITALARES, HOTELEIRAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PARA NEUTRALIZAR RESÍDUOS DE ALVEJANTES QUÍMICOS E PRODUTOS ALCALINOS, EM TODOS OS TIPOS DE TECIDOS. GALÃO DE 20L.	GALÃO	0	4	4	PEROL	340,00	1.360,00
VALOR TOTAL R\$ 8.067,90 (oitto mil sessenta e sete reais e noventa centavos)								8.067,90



MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNÇÃO
1772001384

Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNÇÃO
Data: 2022.09.13
140529-03007